

Edital 012/2017/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 746/2016, 757/2016, 809/2017 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I da UEG - Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo - CET.

2. DA BOLSA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I é destinada a discentes devidamente matriculados nos cursos regulares de graduação da UEG, e que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para as bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível I, se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
7 de junho de 2017	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
12 a 19 de junho de 2017	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa Desenvolvimento Institucional – Nível I.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo - CET
20 de junho de 2017	Divulgação dos conteúdos da prova escrita e prática e do local da prova.	Mural do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
21 e 22 de junho de 2017	Realização da prova escrita e prática.	A ser divulgado pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG Câmpus Anápolis – CET
23 de de junho de 2017	Encaminhamento da relação dos Candidatos inscritos e da classificação da seleção.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br



26 de junho de 2017	Publicação do resultado preliminar.	Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
27 de junho de 2017	Interposição de Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG Câmpus Anápolis - CET
28 de junho de 2017	Análise dos Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG Câmpus Anápolis - CET
29 de junho de 2017	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
30 de junho de 2017	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio da www.ccb.ueg.br .
1 a 2 de agosto de 2017	Entrega dos Termos de Compromisso	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.
3 de agosto de 2017	Envio dos Termos de Compromisso.	Coordenadoria Central de Bolsas.
Até 30 de agosto de 2017	Entrega do Plano de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas

4 . DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 3 (três) bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível I, destinadas aos discentes devidamente matriculados na UEG Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas - Henrique

Santillo (CET).

4.2 As bolsas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo.

Nº	CURSO	DEPARTAMENTO DA UEG CÂMPUS ANÁPOLIS - CET	VAGAS
1	Engenharia Civil	Laboratórios de Engenharia	3 (três)
		Total	3 (três)

4.3 O valor da bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência a partir do mês de agosto.

5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I terá duração de até 5 (cinco) meses.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será orientado e acompanhado por um profissional, preferencialmente docente, vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, discentes matriculados nos cursos de graduação de Engenharia Civil da UEG Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas - Henrique Santillo (CET).

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o discente deverá:

- I. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;
- II. Ter média geral igual ou superior a 6 (seis);
- III. Estar cursando o 4º (quarto) período;
- IV. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013 e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional);
- V. Não possuir vínculo funcional com a UEG;
- VI. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, deverá entregar no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);
- II. Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;
- III. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central



de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.

7.3 A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o candidato deverá:

I. Estar de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no Item 7.1 deste Edital.

II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenação do curso de Engenharia Civil, especificado neste edital. O processo de seleção e classificação obedecerá os seguintes critérios:

8.1.1 prova escrita e prática (EP) – peso 7 (sete).

8.1.2 Média Geral (MG) – peso 3 (três).

8.1.3 a nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = EP (x7) + MG (x3)$.

8.2 O candidato que obtiver nota final inferior a 5,0 será desclassificado.

8.3 Em caso de empate entre os candidatos inscritos serão considerados os seguintes critérios:

I – maior nota na prova escrita;

II – maior nota na prova prática;

III – média geral mais elevada;

IV – candidato com idade mais elevada.

8.4 Os conteúdos da prova escrita e prática serão divulgados pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

9.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e a Coordenação dos cursos deverão encaminhar o resultado do processo seletivo para a Coordenadoria Central de Bolsas nos prazos previstos no cronograma deste edital.

10. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA.

10.1 As atividades do bolsistas serão realizadas nos Laboratórios de Engenharia.

10.2 Os tutores deverão elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa.

10.3 Os bolsistas deverão cumprir as normas de segurança específicas do laboratório.

10.4 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário deverá apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e à Coordenadoria Central de Bolsas um Relatório Final, mediante a anuência do tutor. O tutor do discente bolsista deverá apresentar também, um relatório final, com apresentação sintética do



desempenho do bolsista e os resultados alcançados com o desenvolvimento e conclusão das atividades.

10.5 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:

- I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;
- II. A assiduidade e pontualidade;
- III. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital;
- IV. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I.

11.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;
- II. Cancelamento de matrícula;
- III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;
- IV. Não comparecimento durante 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor e/ou pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;
- V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;
- VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;
- VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

11.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I previsto neste edital será efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

11.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida a ordem decrescente de classificação dos candidatos, estabelecida por ocasião da publicação do Resultado Final.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

12.2 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

12.3 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG.

12.4 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e o Tutor ao qual está vinculado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

12.5 Ao discente que participar da bolsa de Desenvolvimento Institucional será concedido certificado de participação. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o Formulário de Avaliação e entregarem o Relatório Final à Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.

12.6 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.



12.7 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas, passando a integrar o presente Edital.

12.8 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o Relatório Final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

12.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 7 de junho de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas